

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 2024.08.19.01-SEC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA/COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE.

O presente ETP foi elaborado conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º do art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Esse ETP representa o resultado dos trabalhos, estudos e levantamentos realizados pelo setor técnico encarregado da secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama/CE, o qual, baseado na solicitação do Órgão demandante, promoveu o levantamento de soluções e alternativas e, assim, chegou-se à sugestão da melhor solução à necessidade apresentada. Reforça-se que, visando a verificação da viabilidade financeira, assim como, o preenchimento de certos critérios técnicos os quais exigiam a mensuração mais apurada dos quantitativos e descrições, após a apresentação do panorama das soluções, realizou-se a fase de confecção de orçamento e demais peças necessárias a descrição da necessidade, de modo que também se fosse atestada a viabilidade financeira. Tais estudos e informações integrarão o presente documento, nos termos de como se segue:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ibaretama/Ceará, identificou uma necessidade essencial de adquirir materiais de copa, cozinha, limpeza e higienização. Esta demanda surge com o intuito de garantir a adequada manutenção das condições de higiene, saúde e bem-estar nos espaços públicos da secretaria de educação como também nas Unidades Escolares gerenciados pela Secretaria, bem como nos eventos promovidos ou apoiados por esta. A aquisição desses materiais se faz necessária para assegurar o funcionamento eficiente e contínuo desses locais, proporcionando um ambiente limpo, higiênico e salubre tanto para os funcionários quanto para os visitantes, prevenindo a proliferação de bactérias, vírus e outros agentes.

Devido ao aumento no fluxo de pessoas e à necessidade da manutenção constante das áreas comuns, observou-se a necessidade urgente de reabastecimento de materiais de limpeza, pois a ausência ou insuficiência de materiais de limpeza podem resultar em riscos à saúde pública e aumento do absenteísmo por doenças;

Portanto, a contratação visa não apenas suprir uma necessidade operacional diária, mas também endereçar questões de saúde pública, sustentabilidade ambiental e aprimoramento da experiência de usuários e visitantes dos espaços sob gestão da Secretaria. Esta aquisição está alinhada ao compromisso do município de Ibaretama em promover a cultura, a arte e o turismo de forma



responsável e sustentável, garantindo a ocupação e o uso consciente dos espaços públicos e a realização de atividades que enriquecem o bem-estar comunitário e fomentam o desenvolvimento local.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Conta o presente objeto provisionado junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** para o exercício de 2024, com o ID do item (CATMAT/CATSER) de n.º CATMAT 79..

O ID do PCA n.º 23444680000138-0-000015/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

a) Requisitos de habilitação para julgamento:

3.2. Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

3.3. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que no momento da contratação seja apresentado os seguintes requisitos específicos:

b) Requisitos para fins de contratação:

3.4. A definição dos requisitos da contratação é um passo fundamental e deve ser cuidadosamente elaborada para garantir a escolha da melhor solução para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama, de maneira sustentável e eficiente. Os critérios e práticas selecionados devem contemplar não só as legislações e regulamentações específicas aplicáveis, mas também considerar padrões mínimos de qualidade e desempenho, bem como incorporar práticas de sustentabilidade e inovação. Esta abordagem assegura não apenas a adequação técnica e funcional dos materiais de copa, cozinha, limpeza e higienização, mas também promove a responsabilidade ambiental, econômica e social.

c) Requisitos Gerais:

3.5. Os produtos devem atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança estabelecidos pelas normativas brasileiras pertinentes. Os materiais devem ser compatíveis com as atividades diárias da Secretaria de Educação e Cultura, assegurando eficiência e eficácia no uso. Os produtos de limpeza devem possuir eficácia comprovada contra a variedade de bactérias e vírus, conforme especificações da ANVISA.

d) Requisitos Legais:

3.6. Todos os produtos de limpeza e higienização devem estar devidamente registrados na ANVISA, conforme Art. 18, §1º, III da Lei nº 14.133/2021. Os utensílios de copa e cozinha devem ser confeccionados em materiais atóxicos e certificados quanto à sua segurança alimentar. Os

fornecedores devem estar em conformidade com as legislações trabalhistas e ambientais vigentes no país.

e) Requisitos de Sustentabilidade:

3.7. Preferência por produtos que apresentem menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida, incluindo fabricação, uso e disposição. Produtos descartáveis devem ser, preferencialmente, biodegradáveis ou compostáveis, visando reduzir os impactos negativos ao meio ambiente. Promoção de práticas de consumo responsável, optando por produtos com embalagens recicláveis ou retornáveis;

f) Requisitos da Contratação:

3.8. Capacidade dos fornecedores de atender às quantidades demandadas dentro dos prazos estabelecidos. Condições de pagamento que estejam alinhadas às práticas de mercado e à legislação vigente. Garantia adequada para os produtos, assegurando seu desempenho e qualidade durante um período mínimo estabelecido.

3.9 Em conclusão, os requisitos necessários à contratação devem assegurar que os materiais de copa, cozinha, limpeza e higienização atendam às exigências específicas da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama, promovendo não apenas a eficiência operacional, mas também a sustentabilidade e responsabilidade social. Deve-se evitar a inclusão de requisitos supérfluos ou exageradamente específicos que poderiam limitar o caráter competitivo da licitação, sempre alinhados aos objetivos e princípios descritos no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

4.1. A estimativa da quantidade foi levantada baseado no Documento de Formalização de Demanda. Segue o quadro de detalhamento da estimativa da quantidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	DISPERSOR DE PAPEL.	ESPECIFICAÇÕES: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, POSSUI SISTEMA QUE ACEITA RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO MÍNIMO DE 250 INTERFOLHAS DE PAPEL TOALHA 2 OU 3 DOBRAS; DIMENSÃO PARA FOLHAS DE 20X20 CM, 21X20CM, 22X20 CM, 22X23 CM, 23X22 CM; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS. (100% RECICLÁVEL); SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSA CHAVE; ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO EM PAREDES.	69	UNIDADE
2	AVENTAL DE COZINHA	ESPECIFICAÇÃO : AVENTAL DE COZINHA EM 52% ALGODÃO E 48% POLIESTER, TAMNHO 0,72CM X 0,86CM	350	UNIDADE
3	COLHER DESCARTÁVEL MÉDIA PACOTE C/50 UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO : COLHER DESCARTAVEL MÉDIA PACOTE C/50 UNIDADES	650	PACOTE
4	COPO DESCARTAVEL DE 180ML PACOTE C/100 UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO : COPO DESCARTAVEL DE 180ML PACOTE C/100 UNIDADES	450	PACOTE
5	COPO PLÁSTICO CAFÉ 50ML.	COPO PLÁSTICO BRANCO DE 50ML CAIXA COM 2.000 UNIDADES	450	CAIXA
6	FILME PVC ESTICÁVEL	ESPECIFICAÇÕES: MEDIDA 38 CM X 1000 M	800	UNIDADE



PREFEITURA DE
IBARETAMA



7	FLANELA TAMANHO 38X58CM	ESPECIFICAÇÃO : FLANELA AMARELA DE ALGODÃO, 38X58CM, COM ACABAMENTOS NAS BORDAS	350	UNIDADE
8	FOSFORO PACOTE C/10 CAIXA DE 40 PALITOS CADA	ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS DE FÓSFORO EM MADEIRA COM A PONTEIRA WM PÓLVORA.	180	PACOTE
9	FRASCO PET BORRIFADOR 500ML.	FRASCO PET BORRIFADOR DE 500ML COM VÁLVULA GATILHO-SPRAY. PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, EM SILK-SCREEN COM GRAVAÇÃO DA LOGO DO MUNICÍPIO E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	129	UNIDADE
10	GUARDANAPO 22X20CM PACOTE C/50 UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO : GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22X20 CM, FOLHA DE COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, PACOTE COM 50 UNIDADES	800	PACOTE
11	LIXEIRA COM PEDAL.	ESPECIFICAÇÕES: LIXEIRA PLÁSTICA REFORÇADA COM PEDAL POSSUINDO ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE CARGA: 50 LITROS;	225	UNIDADE
12	PANO DE CHÃO 42X90CM PACOTE C/03 UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO : PANO DE CHÃO BRANCO, 100% ALGODÃO, TAMANHO 42CMX90CM	430	PACOTE
13	PANO DE PRATO 68X40CM	ESPECIFICAÇÃO : 100% ALGODÃO MEDINDO 68X40 CM NA COR BRANCA	700	UNIDADE
14	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL	BRANCO COM 15CM FUNDO PACOTE COM 10 UNIDADES	1050	PACOTE
15	PRATO DESCARTAVEL RASO 21CM	ESPECIFICAÇÃO : PRATO DESCARTAVEL RASO 21 CM. DIÂMETRO: 21 CM. PACOTE C/10 UNIDADES	800	PACOTE
16	SACO PLÁSTICO PARA LANCHE	ESPECIFICAÇÃO: 18 X 15 / PACOTE COM 500 UNIDADES	1600	PACOTE
17	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA COM ELASTICO C/100 UND	ESPECIFICAÇÃO : TOUCA DESCARTAVEL BRANCA COM ELASTICO C/100 UND	350	PACOTE
18	ÁCIDO MURIÁTICO - CX COM 12 UNIDADES DE 900 ML	ESPECIFICAÇÃO : ÁCIDO MURIÁTICO COM COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO EM MEIO AQUOSO. (HCl + H2O) PRINCÍPIO ATIVO 10,5 % FRASCO DE 900 ML	40	CAIXA
19	ÁGUA SANITÁRIA	ESPECIFICAÇÕES: ÁGUA SANITÁRIA, PARA ALVEJAR E DESINFETAR. GALÃO DE 5 LITROS.	550	GALÃO
20	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% DE 5 LITROS.	ESPECIFICAÇÕES: ÁLCOOL LÍQUIDO 70% GALÃO COM 5 LITROS. DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS. - INDICADO PARA DESINFECÇÃO.	100	GALÃO
21	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	ESPECIFICAÇÃO : PLÁSTICO RESISTENTE NÃO TOXICO, DURÁVEL, PRÁTICO, DESIGN INOVADOR, SUPORTE NAS LATERAIS PARA APOIO DAS MÃOS, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	600	UNIDADE
22	BALDE DE PLÁSTICO DE 15 LITROS	ESPECIFICAÇÃO : BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ALÇA EM METAL E PEGADOR.	650	UNIDADE
23	CESTO PARA LIXO 20 LITROS	ESPECIFICAÇÃO : CESTO PARA LIXO TELADO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS	600	UNIDADE
24	DESINFETANTE - CX COM 12 UNIDADES - FRASCO DE 1 LITRO	DESINFETANTE - CX COM 12 UNIDADES - FRASCO DE 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO : DESINFETANTE LIQUIDO ORIGINAL, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERIANA (PRONTO USO) CLORETO DE AQUILDIMETILBENZILAMONIO, ESSÊNCIA, NONIFENOL, CORANTE, SOLUBILIZASTE E ÁGUA PRINCÍPIO ATIVO, CLORETO DE AQUILDIMETILBENZILAMONIO (50%) 1,00% ODOR PINHO, FRASCO COM 1000 ML	90	CAIXA



PREFEITURA DE
IBARETAMA



25	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	ESPECIFICAÇÕES : DETERGENTE LÍQUIDO ,CAIXA COM 24 UNIDADES	650	CAIXA
26	ESCOVA SANITÁRIA COM POTE	ESPECIFICAÇÃO : ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE (POTE) EM PLÁSTICO, MATERIAL: CABO DE POLIPROPILENO E CERDAS DE SINTÉTICO	350	UNIDADE
27	ESPONJA DE AÇO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO : ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE COM 8X1 PESO LIQUIDO 60G	300	PACOTE
28	ESPONJA DUPLA FACE	ESPECIFICAÇÃO : ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, 100X71X20MM, BICOLOR, LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA.	1700	UNIDADE
29	LIMPADOR DE MULTUSO	ESPECIFICAÇÃO : 500 ML COM FRAGÂNCIAS FLORAL CAIXA COM 12 UNIDADE	85	CAIXA
30	ODORIZADOR DE AMBIENTE	AEROSSOL 400ML: RECOMENDADO PARA BANHEIROS, QUARTOS, SALAS E ESCRITÓRIOS	300	UNIDADE
31	PAPEL HIGIENICO FOLHAS DUPLA FACE DE 30X10CM PACOTE C/04 ROLOS	ESPECIFICAÇÃO : PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA FACE EMBALAGEM CONTENDO 04 ROLOS DE 30X10CM CADA	1050	PACOTE
32	POLIDOR DE ALUMINIO EMBALAGEM C/500 ML CX COM 12 UND	POLIDOR DE ALUMINIO EMBALAGEM C/500 ML CX COM 12 UND ESPECIFICAÇÃO : IDEAL PARA A LIMPEZA DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO, OURO, PRATA E BRONZE. EXCELENTE NA REMOÇÃO DE MANCHAS DE FERVURA E PARA DAR BRILHO AOS METAIS.	170	CAIXA
33	RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA - 60 CM	ESPECIFICAÇÃO : PERFIL DE BORRACHA SINTÉTICA NATURAL, DIMENSÕES: 32,5X9,5X3,5	550	UNIDADE
34	SABÃO EM BARRA DE 200G EMBALAGEM C/05 UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO : SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200G CADA	850	PACOTE
35	SABÃO EM PÓ PACOTE C/500G	ESPECIFICAÇÃO : SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE/ANVISA, EMBALAGEM DE 500G	900	PACOTE
36	SABONETE LÍQUIDO	ESPECIFICAÇÕES: SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, LEVEMENTE PEROLADO, COM AGRADÁVEL FRAGRÂNCIAS. GALÃO DE 5 LITROS.	100	GALÃO
37	SACO PLASTICO PARA LIXO 100L PACOTE C/ 10 UNIDADES.	ESPECIFICAÇÃO : SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES(RESÍDUOS GERAL)CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA. CAPACIDADE PARA 100LITROS, NA COR PRETA	1300	PACOTE
38	SACO PLASTICO PARA LIXO 15LT PACOTE C/ 10 UNIDADES.	ESPECIFICAÇÃO : SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES(RESÍDUOS GERAL)CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA. CAPACIDADE PARA 15 LITROS, NA COR PRETA.	1300	PACOTE
39	SACO PLASTICO PARA LIXO 30L PACOTE C/10 UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO : SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL) CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA. CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR PRETA	1300	PACOTE
40	VASSOURA EM PÊLO	ESPECIFICAÇÃO : VASSOURA EM PÊLO SINTÉTICO, CEPO: MADEIRA, CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO DE 1,20M, COMPRIMENTO CEPO	640	UNIDADE



PREFEITURA DE
IBARETAMA



		DE 40 CM, COM CABO PERFEITAMENTE RETO PLASTIFICADO, ROSQUEAVEL COM PONTEIRA DE PLASTICO.		
41	VASSOURA ESFREGÃO 30CM C/BASE PLÁSTICA	ESPECIFICAÇÃO : BASE DE POLIETILENO, CERDAS NYLON DURO PARA LAVAR E ESFRERGAR PISO RÚSTICO. CERDAS SINTÉTICA DE 4CM. PESO DE 230G	640	UNIDADE
42	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX SERVIR CAFÉ E CHÁ 36 CM COM ALÇA	ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES DO PRODUTO: - COMPRIMENTO: 36 CM; - LARGURA: 24,5 CM; - ALTURA: 4,5 CM (COM A ALÇA); - MATERIAL: AÇO INOX; - FORMA: RETANGULAR	29	UNIDADE
43	CALDEIRÃO PANELA GRANDE ALUMÍNIO 27 LTS	ESPECIFICAÇÃO : MEDIDAS (APROXIMADAS) ALTURA: 30 CM DIÂMETRO (INTERNO): 34 CM ESPESSURA: 2,00 MM CAPACIDADE: 27 LITROS	155	UNIDADE
44	COLHERES DE PAU GRANDE	ESPECIFICAÇÃO : COLHERES DE PAU GRANDE 60CM	320	UNIDADE
45	CONCHA DE ALUMÍNIO (12CM DIÂMETRO) CABO C/ 40CM	CONCHA DE ALUMÍNIO (12CM DIÂMETRO) CABO C/ 40CM ESPECIFICAÇÃO : CONCHA DE ALUMÍNIO (12 CM) CABO C/ 40CM	320	UNIDADE
46	CUZCUZEIRA GARNDE 19L	ESPECIFICAÇÃO: PANELA DE FAZER CUSCUZ GRANDE, CUSCUZEIRO GRANDE EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 42CM LARGURA: 34CM ALTURA: 35CM DIÂMETRO: 34CM CAPACIDADE: 19 LITROS	155	UNIDADE
47	ESCORREDOR DE MACARRÃO MASSAS EM ALUMÍNIO COM ALÇAS 3 LITROS	ESCORREDOR DE MACARRÃO FRUTAS LEGUMES VERDURAS EM ALUMÍNIO CARACTERÍSTICAS: - TIPO: ESCORREDOR DE MACARRÃO- MATERIAL ALUMÍNIO	260	UNIDADE
48	FERVEDOR EM ALUMÍNIO CABO DE MADEIRA 5 LITROS	ESPECIFICAÇÃO : MEDIDAS (APROXIMADAS) ALTURA: 19,5 CM DIÂMETRO: 22 CM ESPESSURA: 1,70 MM CAPACIDADE: 5,0 LITROS	155	UNIDADE
49	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 20CM	ESPECIFICAÇÃO: MEDIDAS: DIÂMETRO DE 21 CM X COMPRIMENTO 37,5 CM, MATERIAL: ALUMÍNIO E AÇO INOX (COM 5 CAMADAS DE PROTEÇÃO) - CABO BAQUELITE COM PINTURA SILICONADA (NÃO ESQUENTA) ADERÊNCIA: ANTIADERENTE, NÃO GRUDA ALIMENTO, FÁCIL LIMPEZA	155	UNIDADE
50	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 40CM E	SPECIFICAÇÃO: MEDIDAS: DIÂMETRO DE 21 CM X COMPRIMENTO 37,5 CM, MATERIAL: ALUMÍNIO E AÇO INOX (COM 5 CAMADAS DE PROTEÇÃO) - CABO BAQUELITE COM PINTURA SILICONADA (NÃO ESQUENTA) ADERÊNCIA: ANTIADERENTE, NÃO GRUDA ALIMENTO, FÁCIL LIMPEZA	155	UNIDADE
51	GARRAFA TÉRMICA DE 2L	ESPECIFICAÇÃO: GARRAFA TÉRMICA DE AÇO INOXIDÁVEL, A MELHOR EM RETENÇÃO DE TEMPERATURA, FRIO OU CALOR, ALÇA CONFORTÁVEL PARA FÁCIL SEGURAR E TRANSPORTAR, DESIGN LEVE E COMPACTO. POR FORA É MANTIDO À TEMPERATURA NORMAL, NÃO SOBREAQUECE OU RESFRIA COM OS LÍQUIDOS DE DENTRO.	31	UNIDADE
52	JOGO DE FACAS COM LÂMINAS EM AÇO INOX FACAS	JOGO DE FACAS COM LÂMINAS EM AÇO INOX FACAS	155	UNIDADE
53	JOGO DE TALHERES INOX 48 PÇS FICHA TÉCNICA KIT FAQUEIRO:	12 GARFOS DE MESA (2,5X20,7) ESPESSURA DO CABO 2,5MM, PESO POR PEÇA 0,04KG; 12 FACAS DE CHURRASCO (2X22,1) ESPESSURA DO CABO 2MM , PESO POR PEÇA 0,04KG; 12 COLHERES DE MESA (4,4X20CM) ESPESSURA DO CABO 2MM, PESO POR PEÇA 0,041KG; 12 COLHERES DE CHÁ (2,5X12,7CM) ESPESSURA DO CABO 1,2MM, PESO POR PEÇA 0,013KG.	160	UNIDADE



PREFEITURA DE
IBARETAMA



54	KIT ESCOLAR MERENDA	ESPECIFICAÇÃO : CONJUNTO COMPOSTO POR: CANECA GRADUADA, VOLUME DE 350ML; COLHER DE 15ML, COMPRIMENTO DO CABO 12CM; PRATO FUNDO DE 600M. FEITO EM PLÁSTICO POPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A TEMPERATURAS ALTAS DE ALIMENTOS. MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO.	2520	UNIDADE
55	PÁ DE PLASTICO PARA LIXO COM CABO LONGO.	ESPECIFICAÇÃO : PÁ DE PLASTICO 30 CM CABO LONGO DE MADEIRA MEDINDO 80 CM	550	UNIDADE
56	PANELAS DE PRESSÃO DE 15 LITROS	ESPECIFICAÇÃO : PANELAS DE PRESSÃO DE 15 LITROS	59	UNIDADE
57	KIT 5 POTES HERMÉTICOS DE VIDRO 520ML	ESPECIFICAÇÕES: - MATERIAL: FABRICADA EM POLIPROPILENO (PLÁSTICO) - FORMATO: RETANGULAR - ITENS INCLUSOS: 1 POTE DE 3L	290	UNIDADE
58	TIGELA SALADEIRA DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA 3 LITROS	TIGELA SALADEIRA DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA 3 LITROS	65	UNIDADE
59	TABUA DE PLÁSTICO PARA CORTE DE CARNE COR BRANCA - TAMANHO 25X35CM	ESPECIFICAÇÃO : TABUA DE PLÁSTICO PARA CORTE DE CARNE COR BRANCA - TAMANHO 25X35CM	320	UNIDADE
60	TRAVESSA OVAL INOX 60 CM	TRAVESSA OVAL INOX 60 CM	65	UNIDADE

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

5.1. Após a análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, constatou-se que a demanda em análise se enquadra na categoria de bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado;

5.2. Foram analisadas aquisições semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas em sites oficiais a outros editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta neste Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Das consultas em outros Editais, não foi encontrada outra solução que não seja a aquisição por meio de procedimento licitatório.

5.4. Destaca-se ainda que no âmbito da Administração Pública, a aquisição dos itens objetos deste Estudo Técnico Preliminar, são através de licitação mediante registro de preços no qual a Administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens em tela.

5.5. Por se tratar de aquisição de bens comuns, facilmente encontradas no mercado há muitas opções de mercado diferenciadas para essa aquisição, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores.

5.6. Vários órgãos utilizam a mesma metodologia de compras do objeto deste documento, ou seja, licitação, mediante pregão eletrônico por sistema de registro de preços.

5.7. Registra-se, ainda, que a estratégia de contratação centralizada consubstanciada no Sistema de Registro de Preço apresenta-se como solução mais viável e vantajosa, tendo em vista permitir a

realização de aquisições de forma discricionária durante o período de vigência da ata de registro de preço, além de possibilitar a economia de escala;

5.8. Para os bens a serem adquiridos, existe um grande número de fornecedores no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações almejadas.

5.9. Baseado neste estudo, a solução é o registro de preços para futuras e eventuais aquisição de material de higiene, limpeza e copa/cozinha, haja vista a conveniência da contratação com previsão de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades precípuas da Administração.

5.10. A modalidade da licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista o objeto se tratar de bem comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

6.1. Escolhida a melhor solução as necessidades apresentadas, passou-se para a análise de viabilidade financeira, mediante prévia estimativa financeira no mercado, através da realização de pesquisas de preços. A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pelo Setor de Coletas e Orçamentos nos termos do Decreto Municipal nº. 06/2023 de 20 de março de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao Setor de Coletas e Orçamentos, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos. Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços constante dos autos, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Por fim, estima-se a despesa (em valor total estimado) em: **R\$ 795,053,77(setecentos e noventa e cinco mil, cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).**

GRUPOS/LO TES	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1 – PRODUTOS QUÍMICOS	ÁCIDO MURIÁTICO - CX COM 12 UNIDADES DE 900 ML	ESPECIFICAÇÃO : ÁCIDO MURIÁTICO COM COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO EM MEIO AQUOSO. (HCl + H2O) PRINCÍPIO ATIVO 10,5 % FRASCO DE 900 ML	40	CAIXA	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
GRUPO 1 – PRODUTOS QUÍMICOS	ÁGUA SANITÁRIA	ESPECIFICAÇÕES: ÁGUA SANITÁRIA, PARA ALVEJAR E DESINFETAR. GALÃO DE 5 LITROS.	550	GALÃO	R\$ 14,55	R\$ 8.002,50
GRUPO 1 – PRODUTOS QUÍMICOS	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% DE 5 LITROS.	ESPECIFICAÇÕES: ÁLCOOL LÍQUIDO 70% GALÃO COM 5 LITROS. DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS. - INDICADO PARA DESINFECÇÃO.	100	GALÃO	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00



PREFEITURA DE
IBARETAMA



GRUPO 1 – PRODUTOS QUÍMICOS	DESINFETANTE - CX COM 12 UNIDADES - FRASCO DE 1 LITRO	DESINFETANTE - CX COM 12 UNIDADES - FRASCO DE 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO : DESINFETANTE LIQUIDO ORIGINAL, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERIANA (PRONTO USO) CLORETO DE AQUILDIMETILBENZILAMONIO, ESSÊNCIA, NONIFENOL, CORANTE, SOLUBILIZASTE E ÁGUA PRINCIPIO ATIVO, CLORETO DE AQUILDIMETILBENZILAMONIO (50%) 1,00% ODOR PINHO, FRASCO COM 1000 ML.	90	CAIXA	R\$ 76,68	R\$ 6.901,20
GRUPO 1 – PRODUTOS QUÍMICOS	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	ESPECIFICAÇÕES : DETERGENTE LÍQUIDO ,CAIXA COM 24 UNIDADES	650	CAIXA	R\$ 72,25	R\$ 46.962,50
GRUPO 1 – PRODUTOS QUÍMICOS	FILME PVC ESTICÁVEL	ESPECIFICAÇÕES: MEDIDA 38 CM X 1000 M	800	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
GRUPO 1 – PRODUTOS QUÍMICOS	FOSFORO PACOTE C/10 CAIXA DE 40 PALITOS CADA	ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS DE FÓSFORO EM MADEIRA COM A PONTEIRA WM PÓLVORA.	180	PACOTE	R\$ 5,80	R\$ 1.044,00
GRUPO 1 – PRODUTOS QUÍMICOS	LIMPADOR DE MULTIUSO	ESPECIFICAÇÃO : 500 ML COM FRAGÂNCIAS FLORAL CAIXA COM 12 UNIDADE	85	CAIXA	R\$ 95,95	R\$ 8.155,75
GRUPO 1 – PRODUTOS QUÍMICOS	ODORIZADOR DE AMBIENTE	AEROSSOL 400ML: RECOMENDADO PARA BANHEIROS, QUARTOS, SALAS E ESCRITÓRIOS	300	UNIDADE	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
GRUPO 1 – PRODUTOS QUÍMICOS	PAPEL HIGIENICO FOLHAS DUPLA FACE DE 30X10CM PACOTE C/04 ROLOS	ESPECIFICAÇÃO : PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA FACE EMBALAGEM CONTENDO 04 ROLOS DE 30X10CM CADA	1050	PACOTE	R\$ 6,32	R\$ 6.636,00
GRUPO 1 – PRODUTOS QUÍMICOS	POLIDOR DE ALUMINIO EMBALAGEM C/500 ML CX COM 12 UND	POLIDOR DE ALUMINIO EMBALAGEM C/500 ML CX COM 12 UND ESPECIFICAÇÃO : IDEAL PARA A LIMPEZA DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO, OURO, PRATA E BRONZE. EXCELENTE NA REMOÇÃO DE MANCHAS DE FERVURA E PARA DAR BRILHO AOS METAIS.	170	CAIXA	R\$ 44,03	R\$ 7.485,10
GRUPO 1 – PRODUTOS QUÍMICOS	SABÃO EM BARRA DE 200G EMBALAGEM C/05 UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO : SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200G CADA	850	PACOTE	R\$ 9,84	R\$ 8.364,00
GRUPO 1 – PRODUTOS QUÍMICOS	SABÃO EM PÓ PACOTE C/500G	ESPECIFICAÇÃO : SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTERIO DE SAÚDE/ANVISA, EMBALAGEM DE 500G	900	PACOTE	R\$ 7,50	R\$ 6.750,00
GRUPO 1 – PRODUTOS QUÍMICOS	SABONETE LÍQUIDO	ESPECIFICAÇÕES: SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, LEVEMENTE PEROLADO, COM AGRADÁVEL FRAGRÂNCIAS. GALÃO DE 5 LITROS.	100	GALÃO	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
GRUPO 1 – PRODUTOS QUÍMICOS	SACO PLASTICO PARA LIXO 100L PACOTE C/ 10 UNIDADES.	ESPECIFICAÇÃO : SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL) CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA. CAPACIDADE PARA 100LITROS, NA COR PRETA	1300	PACOTE	R\$ 22,69	R\$ 29.497,00
GRUPO 1 –	SACO PLASTICO	ESPECIFICAÇÃO : SACO PLÁSTICO	1300	PACOTE	R\$	R\$ 19.448,00



PREFEITURA DE
IBARETAMA



PRODUTOS QUÍMICOS	PARA LIXO 15LT PACOTE C/ 10 UNIDADES.	PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL) CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA. CAPACIDADE PARA 15 LITROS, NA COR PRETA.			14,96	
GRUPO 1 – PRODUTOS QUÍMICOS	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30L PACOTE C/10 UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO : SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL) CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA. CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR PRETA	1300	PACOTE	R\$ 15,75	R\$ 20.475,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 206.791,05
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE NÃO TOXICO, DURÁVEL, PRÁTICO, DESIGN INOVADOR, SUPORTE NAS LATERAIS PARA APOIO DAS MÃOS, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	600	UNIDADE	R\$ 23,50	R\$ 14.100,00
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	BALDE DE PLÁSTICO DE 15 LITROS	ESPECIFICAÇÃO: BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ALÇA EM METAL E PEGADOR.	650	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 10.400,00
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	CESTO PARA LIXO 20 LITROS	ESPECIFICAÇÃO : CESTO PARA LIXO TELADO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS	600	UNIDADE	R\$ 29,30	R\$ 17.580,00
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	COLHER DESCARTÁVEL MÉDIA PACOTE C/50 UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO : COLHER DESCARTÁVEL MÉDIA PACOTE C/50 UNIDADES	650	PACOTE	R\$ 7,28	R\$ 4.732,00
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	COPO DESCARTÁVEL DE 180ML. PACOTE C/100 UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO : COPO DESCARTÁVEL DE 180ML PACOTE C/100 UNIDADES	450	PACOTE	R\$ 7,90	R\$ 3.555,00
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	COPO PLÁSTICO CAFÉ 50ML	COPO PLÁSTICO BRANCO DE 50ML CAIXA COM 2.000 UNIDADES	450	CAIXA	R\$ 235,70	R\$ 106.065,00
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	DISPENSOR DE PAPEL.	ESPECIFICAÇÕES: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, POSSUI SISTEMA QUE ACEITA RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO MÍNIMO DE 250 INTERFOLHAS DE PAPEL TOALHA 2 OU 3 DOBRAS; DIMENSÃO PARA FOLHAS DE 20X20 CM, 21X20CM, 22X20 CM, 22X23 CM, 23X22 CM; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS. (100% RECICLÁVEL); SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSA CHAVE; ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO EM PAREDES.	69	UNIDADE	R\$ 73,67	R\$ 5.083,23
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	ESCOVA SANITÁRIA COM POTE	ESPECIFICAÇÃO : ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE (POTE) EM PLÁSTICO, MATERIAL: CABO DE POLIPROPILENO E CERDAS DE SINTÉTICO	350	UNIDADE	R\$ 9,17	R\$ 3.209,50
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	FRASCO PET BORRIFADOR 500ML.	FRASCO PET BORRIFADOR DE 500ML COM VÁLVULA GATILHO-SPRAY. PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, EM SILK- SCREEN COM GRAVAÇÃO DA LOGO DO	129	UNIDADE	R\$ 10,96	R\$ 1.413,84



PREFEITURA DE
IBARETAMA



		MUNICÍPIO E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	GUARDANAPO 22X20CM PACOTE C/50 UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO : GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22X20 CM, FOLHA DE COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, PACOTE COM 50 UNIDADES	800	PACOTE	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	KIT MERENDA ESCOLAR	ESPECIFICAÇÃO : CONJUNTO COMPOSTO POR: CANECA GRADUADA, VOLUME DE 350ML; COLHER DE 15ML, COMPRIMENTO DO CABO 12CM; PRATO FUNDO DE 600M. FEITO EM PLÁSTICO POPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A TEMPERATURAS ALTAS DE ALIMENTOS. MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO.	2520	UNIDADE	R\$ 13,65	R\$ 34.398,00
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO LONGO.	ESPECIFICAÇÃO : PÁ DE PLÁSTICO 30 CM CABO LONGO DE MADEIRA MEDINDO 80 CM	550	UNIDADE	R\$ 14,99	R\$ 8.244,50
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL	BRANCO COM 15CM FUNDO PACOTE COM 10 UNIDADES	1050	PACOTE	R\$ 5,10	R\$ 5.355,00
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	PRATO DESCARTÁVEL RASO 21CM	ESPECIFICAÇÃO : PRATO DESCARTÁVEL RASO 21 CM. DIÂMETRO: 21 CM. PACOTE C/10 UNIDADES	800	PACOTE	R\$ 5,02	R\$ 4.016,00
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	RODO PLÁSTICO BORRACHA DUPLA - 60 CM	ESPECIFICAÇÃO : PERFIL DE BORRACHA SINTÉTICA NATURAL, DIMENSÕES: 32,5X9,5X3,5	550	UNIDADE	R\$ 14,55	R\$ 8.002,50
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	SACO PLÁSTICO PARA LANCHE	ESPECIFICAÇÃO: 18 X 15 / PACOTE COM 500 UNIDADES	1600	PACOTE	R\$ 4,42	R\$ 7.072,00
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO C/100 UND	ESPECIFICAÇÃO : TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO C/100 UND	350	PACOTE	R\$ 27,27	R\$ 9.544,50
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	VASSOURA EM PÊLO	ESPECIFICAÇÃO : VASSOURA EM PÊLO SINTÉTICO, CEPO: MADEIRA, CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO DE 1,20M, COMPRIMENTO CEPO DE 40 CM, COM CABO PERFEITAMENTE RETO PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL COM PONTEIRA DE PLÁSTICO.	640	UNIDADE	R\$ 22,19	R\$ 14.201,60
GRUPO 2 – VASSOURAS E PLÁSTICOS	VASSOURA ESFREGÃO 30CM C/BASE PLÁSTICA	ESPECIFICAÇÃO : BASE DE POLIETILENO, CERDAS NYLON DURO PARA LAVAR E ESFRERGAR PISO RÚSTICO. CERDAS SINTÉTICA DE 4CM. PESO DE 230G	640	UNIDADE	R\$ 35,88	R\$ 22.963,20
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 283.135,87
GRUPO 3 – ESPONJAS E PANOS	AVENTAL DE COZINHA	ESPECIFICAÇÃO : AVENTAL DE COZINHA EM 52% ALGODÃO E 48% POLIESTER, TAMNHO 0,72CM X 0,86CM	350	UNIDADE	R\$ 13,19	R\$ 4.616,50
GRUPO 3 – ESPONJAS E PANOS	ESPONJA DE AÇO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO : ESPONJA DE LÁ DE AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE COM 8X1 PESO LÍQUIDO 60G	300	PACOTE	R\$ 2,75	R\$ 825,00
GRUPO 3 – ESPONJAS E PANOS	ESPONJA DUPLA FACE	ESPECIFICAÇÃO : ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, 100X71X20MM, BICOLOR, LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS	1700	UNIDADE	R\$ 3,98	R\$ 6.766,00



PREFEITURA DE
IBARETAMA



		DELICADA.				
GRUPO 3 – ESPONJAS E PANOS	FLANELA TAMANHO 38X58CM	ESPECIFICAÇÃO : FLANELA AMARELA DE ALGODÃO, 38X58CM, COM ACABAMENTOS NAS BORDAS	350	UNIDADE	R\$ 3,95	R\$ 1.382,50
GRUPO 3 – ESPONJAS E PANOS	PANO DE CHÃO 42X90CM PACOTE C/03 UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO : PANO DE CHÃO BRANCO, 100% ALGODÃO, TAMANHO 42CMX90CM	430	PACOTE	R\$ 14,83	R\$ 6.376,90
GRUPO 3 – ESPONJAS E PANOS	PANO DE PRATO 68X40CM	ESPECIFICAÇÃO : 100% ALGODÃO MEDINDO 68X40 CM NA COR BRANCA	700	UNIDADE	R\$ 4,83	R\$ 3.381,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 23.347,90
GRUPO 4 – COPA E COZINHA	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX SERVIR CAFÉ E CHÁ 36 CM COM ALÇA	ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES DO PRODUTO: - COMPRIMENTO: 36 CM; - LARGURA: 24,5 CM; - ALTURA: 4,5 CM (COM A ALÇA); - MATERIAL: AÇO INOX; - FORMA: RETANGULAR	29	UNIDADE	R\$ 26,00	R\$ 754,00
GRUPO 4 – COPA E COZINHA	CALDEIRÃO PANELA GRANDE ALUMÍNIO 27 LTS	ESPECIFICAÇÃO : MEDIDAS (APROXIMADAS) ALTURA: 30 CM DIÂMETRO (INTERNO): 34 CM ESPESSURA: 2,00 MM CAPACIDADE: 27 LITROS	155	UNIDADE	R\$ 178,88	R\$ 27.726,40
GRUPO 4 – COPA E COZINHA	COLHERES DE PAU GRANDE	ESPECIFICAÇÃO : COLHERES DE PAU GRANDE 60CM	320	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 6.400,00
GRUPO 4 – COPA E COZINHA	CONCHA DE ALUMÍNIO (12CM DIÂMETRO) CABO C/ 40CM	CONCHA DE ALUMÍNIO (12CM DIÂMETRO) CABO C/ 40CM ESPECIFICAÇÃO : CONCHA DE ALUMÍNIO (12 CM) CABO C/ 40CM	320	UNIDADE	R\$ 20,73	R\$ 6.633,60
GRUPO 4 – COPA E COZINHA	CUZCUZEIRA GARNDE 19L	ESPECIFICAÇÃO: PANELA DE FAZER CUSCUZ GRANDE, CUSCUZEIRO GRANDE EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 42CM LARGURA: 34CM ALTURA: 35CM DIÂMETRO: 34CM CAPACIDADE: 19 LITROS	155	UNIDADE	R\$ 125,64	R\$ 19.474,20
GRUPO 4 – COPA E COZINHA	ESCORREDOR DE MACARRÃO MASSAS EM ALUMINIO COM ALÇAS 3 LITROS	ESCORREDOR DE MACARRÃO FRUTAS LEGUMES VERDURAS EM ALUMÍNIO CARACTERÍSTICAS: - TIPO: ESCORREDOR DE MACARRÃO-MATERIAL ALUMÍNIO	260	UNIDADE	R\$ 48,20	R\$ 12.532,00
GRUPO 4 – COPA E COZINHA	FERVEDOR EM ALUMÍNIO CABO DE MADEIRA 5 LITROS	ESPECIFICAÇÃO : MEDIDAS (APROXIMADAS) ALTURA: 19,5 CM DIÂMETRO: 22 CM ESPESSURA: 1,70 MMCAPACIDADE: 5,0 LITROS	155	UNIDADE	R\$ 25,50	R\$ 3.952,50
GRUPO 4 – COPA E COZINHA	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 20CM	ESPECIFICAÇÃO: MEDIDAS: DIÂMETRO DE 21 CM X COMPRIMENTO 37,5 CM, MATERIAL: ALUMÍNIO E AÇO INOX (COM 5 CAMADAS DE PROTEÇÃO) - CABO BAQUELITE COM PINTURA SILICONADA (NÃO ESQUENTA) ADERÊNCIA: ANTIADERENTE, NÃO GRUDA ALIMENTO, FÁCIL LIMPEZA	155	UNIDADE	R\$ 188,93	R\$ 29.284,15
GRUPO 4 – COPA E COZINHA	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 40CM E	SPECIFICAÇÃO: MEDIDAS: DIÂMETRO DE 21 CM X COMPRIMENTO 37,5 CM, MATERIAL: ALUMÍNIO E AÇO INOX (COM 5 CAMADAS DE PROTEÇÃO) - CABO BAQUELITE COM PINTURA SILICONADA (NÃO ESQUENTA) ADERÊNCIA: ANTIADERENTE, NÃO GRUDA ALIMENTO, FÁCIL LIMPEZA	155	UNIDADE	R\$ 160,00	R\$ 24.800,00
GRUPO 4 – COPA E COZINHA	GARRAFA TÉRMICA DE 2L	ESPECIFICAÇÃO: GARRAFA TÉRMICA DE AÇO INOXIDÁVEL, A MELHOR EM RETENÇÃO DE TEMPERATURA, FRIO OU CALOR, ALÇA CONFORTÁVEL PARA FÁCIL SEGURAR E TRANSPORTAR,	31	UNIDADE	R\$ 132,15	R\$ 4.096,65



PREFEITURA DE
IBARETAMA



		DESIGN LEVE E COMPACTO. POR FORA É MANTIDO À TEMPERATURA NORMAL, NÃO SOBREAQUECE OU RESFRIA COM OS LÍQUIDOS DE DENTRO.				
GRUPO 4 – COPA E COZINHA	JOGO DE FACAS COM LÂMINAS EM AÇO INOX FACAS	JOGO DE FACAS COM LÂMINAS EM AÇO INOX FACAS	155	UNIDADE	R\$ 57,00	R\$ 8.835,00
GRUPO 4 – COPA E COZINHA	JOGO DE TALHERES INOX 48 PÇS FICHA TÉCNICA KIT FAQUEIRO:	12 GARFOS DE MESA (2,5X20,7) ESPESSURA DO CABO 2,5MM, PESO POR PEÇA 0,04KG; 12 FACAS DE CHURRASCO (2X22,1) ESPESSURA DO CABO 2MM, PESO POR PEÇA 0,04KG; 12 COLHERES DE MESA (4,4X20CM) ESPESSURA DO CABO 2MM, PESO POR PEÇA 0,041KG; 12 COLHERES DE CHÁ (2,5X12,7CM) ESPESSURA DO CABO 1,2MM, PESO POR PEÇA 0,013KG.	160	UNIDADE	R\$ 220,00	R\$ 35.200,00
GRUPO 4 – COPA E COZINHA	KIT 5 POTES HERMÉTICOS DE VIDRO 520ML	ESPECIFICAÇÕES: - MATERIAL: FABRICADA EM POLIPROPILENO (PLÁSTICO) - FORMATO: RETANGULAR - ITENS INCLUSOS: 1 POTE DE 3L	290	UNIDADE	R\$ 109,90	R\$ 31.871,00
GRUPO 4 – COPA E COZINHA	LIXEIRA COM PEDAL.	ESPECIFICAÇÕES: LIXEIRA PLÁSTICA REFORÇADA COM PEDAL POSSUINDO ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE CARGA: 50 LITROS;	225	UNIDADE	R\$ 114,00	R\$ 25.650,00
GRUPO 4 – COPA E COZINHA	PANELAS DE PRESSÃO DE 15 LITROS	ESPECIFICAÇÃO : PANELAS DE PRESSÃO DE 15 LITROS	59	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 17.700,00
GRUPO 4 – COPA E COZINHA	TABUA DE PLÁSTICO PARA CORTE DE CARNE COR BRANCA - TAMANHO 25X35CM	ESPECIFICAÇÃO : TABUA DE PLÁSTICO PARA CORTE DE CARNE COR BRANCA - TAMANHO 25X35CM	320	UNIDADE	R\$ 56,73	R\$ 18.153,60
GRUPO 4 – COPA E COZINHA	TIGELA SALADEIRA DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA 3 LITROS	TIGELA SALADEIRA DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA 3 LITROS	65	UNIDADE	R\$ 55,19	R\$ 3.587,35
GRUPO 4 – COPA E COZINHA	TRAVESSA OVAL INOX 60 CM	TRAVESSA OVAL INOX 60 CM	65	UNIDADE	R\$ 78,90	R\$ 5.128,50
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 281.778,95
VALOR TOTAL						R\$ 795.053,77

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

MODALIDADE	Pregão Eletrônico
TIPO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Por Lote
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
FORMA DE FORNECIMENTO	De forma fracionada, conforme demanda.

7.1. Mediante a soluções encontradas, se faz menos onerosa para administração, a abertura de procedimento licitatório para registro de preços para aquisição gradativa dos Material de Higiene, Limpeza e Copa/Cozinha de maneira parcelada, no período de 12 (doze) meses, podendo ser

prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/21. Para economicidade da contratação deverá ser utilizada o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequar procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinentes, cujo fator preponderante será o “Menor preço por lote”.

7.2. A referida aquisição nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa atender as necessidades da administração municipal, para Manter todos os ambientes limpos e desinfetados, prevenindo a proliferação de microrganismos que possam comprometer a saúde dos funcionários, alunos e visitantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.3. A necessidade da aquisição foi demonstrada no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7.4. Os requisitos da contratação foram elencados no item 5 do Presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7.5. Foram analisadas as possíveis soluções no item 7 do Presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7.6. Portanto, a aquisição dos Materiais de Higiene, Limpeza e Copa/Cozinha é essencial para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura de Ibaré/CE. Esta aquisição é fundamental para garantir a continuidade dos serviços em ambientes seguro e higienizado, atendendo às expectativas dos usuários e cumprindo as normas de saúde e segurança.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

8.1. O parcelamento do presente objeto se demonstra viável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado, tratando-se de itens os quais possuem necessidade frequente para o consumo.

Importa frisar que o art. 40º da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade, consoante as seguintes disposições:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

8.2. Deste modo, o parcelamento é viável haja vista as demandas frequentes, contudo, em períodos diversos. Por sua vez, torna-se economicamente vantajoso que seja realizado nesse formato, posto que as compras são realizadas de acordo com a realidade momentânea do órgão, sem que seja necessário a formação de estoque, conservação, guarda, dentre outros fatores os quais implicam em gastos pela Administração ou na majoração final do preço contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

9.1. A Administração almeja com a contratação da presente solução, economicidade, eficiência, eficácia e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais e financeiros positivos, os seguintes resultados:

9.2. A aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e higienização para atender às demandas da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaré busca atingir resultados que

transcendem o simples fornecimento de produtos. Visando a efetividade da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os princípios da eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e a busca pelo resultado mais vantajoso para a administração pública, os resultados pretendidos com esta contratação incluem:

a) Garantia de Qualidade e Segurança dos Materiais: Seleção de materiais que atendam rigorosamente às especificações e padrões de qualidade estabelecidos, como também às normativas da ANVISA, garantindo a segurança e saúde dos usuários finais e a adequação das soluções às atividades da Secretaria.

b) Promoção do Desenvolvimento Sustentável: Priorização na escolha de materiais com menor impacto ambiental e incentivo ao uso de produtos biodegradáveis ou recicláveis, em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visando a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

c) Maximização da Economicidade: Obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública por meio de uma competente pesquisa de mercado e a negociação de preços e condições, garantindo assim, a melhor relação custo-benefício e o uso eficiente dos recursos públicos, como prescrito no Art. 23 da referida Lei.

d) Flexibilidade e Adaptabilidade: Considerando a natureza variável da demanda, a contratação visa ater-se ao princípio da eficiência operacional, permitindo uma resposta rápida às necessidades emergentes da Secretaria, seja por meio de termos aditivos ou de novas negociações dentro dos parâmetros contratuais e legais vigentes;

e) Incentivo à Competitividade e à Igualdade: A adoção de processos de seleção transparentes e objetivos, que estimulem a participação ampla de fornecedores, promovendo a competição leal e a igualdade de condições entre os participantes, conforme destacado no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021;

f) Responsabilidade Social: Por meio da possível preferência por produtos de fornecedores locais ou regionais, a aquisição busca fomentar o desenvolvimento econômico local, aliando-se aos princípios de responsabilidade social e de incentivo às micro e pequenas empresas, conforme delineado no Art. 4º da mencionada Lei;

g) Eficiência no Cumprimento das Políticas Públicas: A consecução efetiva das atividades da Secretaria de Educação e Cultura, por meio do adequado fornecimento de materiais essenciais, permite o melhor atendimento à comunidade, facilitando a realização de eventos, do município.

9.3. Economicidade ao colocar os itens subdivididos em grupos, visando à contratação de uma só empresa para cada natureza do objeto divididos em grupo, assim como economia por não ser necessária a contratação individual de cada insumo que poderia gerar custos adicionais;

9.4. Assim, a presente contratação, conduzida sob os ditames da Lei nº 14.133/2021, visa não só atender às necessidades imediatas da Secretaria de Educação e Cultura de forma eficiente e eficaz, mas também alinhar-se aos princípios de sustentabilidade, responsabilidade social e desenvolvimento econômico local e nacional.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

10.1 As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do registro de preços.

10.2. A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência se atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

10.3. A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais, e o termo de sua proposta;

10.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis;

10.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constadas no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por elas propostas sejam as mais adequadas;

10.7. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e condições estabelecidas em Termo de Referência;

10.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

11.1. Esta equipe de planejamento não identificou nenhuma contratação correlata/interdependente para este objeto.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

12.1. No contexto da aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e higienização para atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibareta é imperativo considerar os possíveis impactos ambientais associados a estas atividades, bem como estabelecer medidas mitigadoras apropriadas. Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, é crucial a adoção de práticas que priorizem o desenvolvimento nacional sustentável, alinhando as contratações públicas com princípios de sustentabilidade ambiental. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida. Neste tópico deverão ser relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos).

a) Possíveis Impactos Ambientais:

- Contaminação do solo e corpos d'água por inadequação no descarte de materiais de limpeza e produtos químicos, gerando poluição.
- Incremento na geração de resíduos sólidos, especialmente de materiais descartáveis não recicláveis.
- Uso de recursos não renováveis na produção de utensílios de cozinha e copa, contribuindo para o esgotamento desses recursos.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



a.1) Medidas Mitigadoras: Seleção de Fornecedores: Priorizar aquisição de produtos com menor potencial de impacto ambiental, optando por fornecedores que demonstrem práticas de desenvolvimento sustentável, como previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza o desenvolvimento nacional sustentável.

b) Produtos Sustentáveis: Buscar produtos com certificações ambientais reconhecidas, que assegurem a produção e descarte ecologicamente corretos, de acordo com o art. 26 da referida lei, que incentiva a utilização de bens recicláveis e biodegradáveis;

c) Gestão de Resíduos: Implementar práticas de gestão de resíduos sólidos, visando à redução, reutilização, reciclagem e tratamento adequado dos resíduos gerados, alinhado ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que promove a responsabilidade fiscal e ambiental nas compras públicas;

d) Educação Ambiental: Promover campanhas de conscientização destinadas aos funcionários da Secretaria de Educação e Cultura sobre a importância da segregação de resíduos e do consumo responsável de materiais de copa, cozinha e limpeza.

e) Logística Reversa: Estabelecer acordos com fornecedores para a implementação de sistemas de logística reversa para os produtos após o uso, especialmente para materiais eletrônicos e produtos que contenham componentes prejudiciais ao meio ambiente, conforme sugere a consideração de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras na fase de planejamento e estudo técnico preliminar indicadas no §1º, XII, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Esta ação é fundamental para garantir a continuidade dos serviços em ambientes seguro e higienizado, atendendo às expectativas dos usuários e cumprindo as normas de saúde e segurança.

12.3. Adotar essas medidas mitigadoras não somente favorece o cumprimento da legislação aplicável, mas também promove a sustentabilidade ambiental, reduzindo os impactos negativos associados às atividades de aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e higienização, beneficiando assim, a comunidade local e o meio ambiente de forma geral.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

13.1. Considerando as informações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, concluímos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação para aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e higienização para atender às demandas da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibarretama. Este posicionamento está fundamentado nos seguintes aspectos, alinhados com a jurisprudência da referida Lei:

13.2. A descrição detalhada da necessidade da contratação, conforme estipula o artigo 18, §1º, I, que delinea a importância da definição clara do problema a resolver, fundamentada em interesses públicos. As especificações e padrões de qualidade obrigatórios para os materiais a serem adquiridos enfatizam a iminência deste provimento para o eficiente desempenho das atividades da Secretaria.

13.3. A rigidez e adequação do processo de levantamento de mercado, referendado pelo artigo 18, §1º, V, atestam a escolha acertada da solução a ser contratada, garantindo que as escolhas baseadas em critérios técnicos e econômicos estão em completa conformidade com as melhorias contínuas desejadas pela Administração Pública.

13.4. A ênfase nos resultados pretendidos, como a economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos, ancorada pelo inciso IX do §1º do artigo 18, destaca-se como fator decisivo para validar a razoabilidade da ação planejada, almejando o melhor aproveitamento financeiro e operacional.

13.5. O comprometimento com a legalidade, a moralidade e o interesse público, dirigindo-se à responsabilidade ambiental e à sustentabilidade, reitera-nos a direção correta tomada nesta contratação, em consonância com os princípios fundamentais expressos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

14. JUSTIFICATIVAS:

a) Justificativa quanto ao fornecimento contínuo:

Não se aplica.

b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

Não se aplica. Não foram adotados critérios e práticas de sustentabilidade no presente procedimento.

c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração.

d) Justificativa quanto as amostras

Não se aplica.

e) Justificativa quanto a subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento constante, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade,

até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

f) Justificativa quanto a garantia da contratação.

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do objeto, o vulto da licitação, a natureza de pronta-entrega.

g) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio.

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

h) Justificativa quanto a adoção do SRP:

A utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP para o presente objeto é viável haja vista as características genéricas do objeto, nesse sentido será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da contratação com previsão de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades precípuas da Administração.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho, "apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública". Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e em regulamentação própria, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

O regulamento determina que nas licitações o planejamento deverá considerar a expectativa de consumo anual, e ser processada por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. (Art. 40, inciso II, e Art. 82, §5º, ambos da Lei Federal nº 14.133/21) Não se trata de nova modalidade de licitação, mas de um instrumento auxiliar das licitações e contratações, para a aquisição de bens e a contratação de serviços mediante a adoção das modalidades concorrência e pregão.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de licitação, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

As compras parceladas ou progressivas são eficazes a Administração Pública, posto que não necessita formação de estoque por parte da Administração, além de evitar o ônus com a vigilância e a redução do risco de perda do objeto pela validade em eventual armazenamento.

Quanto ao prazo, há a possibilidade de utilização de instrumento, qual seja a ata de registro de preços, a qual garantirá a permanência fixa pelo período de 01 (um) ano, podendo, ainda, ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos seguintes termos:

LEI N.º 14.133/21

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Outrossim, a adoção do Sistema de Registro de Preço possibilita o aumento na competitividade, porquanto possibilita a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, levando em conta a possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem viabilizados, de modo que “a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além do ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública”. (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Por fim, outro ponto a que se merece destaque é o fato de a utilização do SRP não vincula a necessidade de existência de orçamento prévio por parte da Administração, posto que a garantia do preço será fixada pelo período de vigência da ata e, somente em havendo necessidade, realizar-se-á a devida contratação específica.

Logo, entende-se que a utilização do Sistema de Registro de Preço demonstra-se viável ao objeto.

i) Justificativa quanto ao critério de julgamento por lote:

A divisão de lotes deste processo licitatório justifica-se por grupos com mesmas características, garantindo assim a melhor concorrência no certame visto que empresas que são específicas na

fabricação e venda de determinado lote possa participar. Foram divididos **04 lotes** possibilitando assim que mais de uma empresa seja vencedora.

É válido considerar que os materiais são usados em unidades escolares. Realizando o processo por lotes isso pode uniformizar as entregas, melhorando assim o andamento das aulas, pois não fica dependente de diversos fornecedores para entrega e distribuição dos materiais.

Nesse caso o processo licitatório em lotes é melhor para o controle, gestão e fiscalização do controle tendo em vista o grande número de itens. O controle de diversos aspectos da contratação como, por exemplo, o período de garantia e agilidade na resolução de problemas (como economicidade) advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de aquisição.

Portanto a formação de lotes visa melhorar a eficiência na compra de objeto licitado, possibilitando um certame com fornecedores qualificados para cada lote e melhor administração dos contratos.

Ibaretama - CE, xx de xxxxxxxxx de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Equipe de Planejamento

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário e Ordenador de despesas da
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP-SEC**

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA/COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE.

LOTE-----

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						RS

VALOR DO LOTE: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência do edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP-SEC
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município de **Ibaretama/CE**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.444.680/0001-38, com sede de sua Padre João Scopel, nº 53, Centro- Ibaretama/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SESA**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO CONTRATANTE** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP-SEC**, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP-SEC**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 06/2023, de 09 de março de 2023 e normas Federais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA/COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originário na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP-SEC**, no qual restaram classificados os proponentes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta de preços são os constantes dos ANEXOS desta Ata de Registro de Preços.
3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo III a esta Ata de Registro de Preços.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. A Gestão da presente ata de registro de preços caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, como Órgão Gestor Geral e como Órgão Gerenciador do Procedimento.

5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DAS COMPETÊNCIAS

6.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SESA**, será o Órgão Gestor Geral deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, cabendo a este, a prática de todos os atos de gestão do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - exercer a gestão geral dos procedimentos de registro de preços, sendo, portanto, designado como órgão gestor geral, a qual compete a gerência dos pedidos de anuência, concessões de autorização para adesão às atas de registro de preços e controle de saldos das atas de registro de preços para os fins dos limites constantes dos nos regulamento Federais e Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP.

II - exercer as funções do órgão gerenciador do procedimento licitatório, quando este participar do objeto demanda, independentemente de quais são os outros órgãos também participantes.

III - caso a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** não participe do procedimento licitatório visando o registro de preços, esta designará qual o órgão será o competente para o exercício da função de gerenciador.

6.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SESA** será o órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, sendo, assim, intitulada como órgão gerenciador, cabendo a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; e normas Federais, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços no que concerne ao cumprimento das obrigações e registro dos preços do objeto;

- IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- XI - verificar, pelas informações a que se refere o disposto na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; e normas Federais, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;
- XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no bll;
- XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF;
- XIV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no disposto na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; e normas Federais, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- XV - motivar a abertura e julgar com base em relatório da Comissão Processante, o procedimento administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR;
- XVI - realizar a gerência dos pedidos de anuência, concessões de autorização para adesão as atas de registro de preços e o controle de saldos das atas de registro de preços nos casos dispostos na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; e normas Federais;

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nesse tópico.

7. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. O órgão participante será responsável por tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações do item do qual pretende participar;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas observado o disposto na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; e normas Federais, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no bll; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

8. DO CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

8.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

8.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o item 8.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

8.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e no RILC.

8.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. O instrumento contratual de que trata esse tópico deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, e legislação pertinente.
- 9.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 10.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **redução** do preço registrado.
- 11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior** ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.1 e seguintes, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos regulamentos Federal.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. DO CANCELAMENTO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nos regulamentos Federais; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.6. Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;

13.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.1.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nessa cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. Por razão de interesse público;

13.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Decreto Federais e Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de IBARETAMA/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas as obrigações contratuais.

13.7. Caso o Município de IBARETAMA/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, mediante anuência do órgão gestor geral, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- 15.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 15.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 15.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o item anterior dessa ARP, desde que:
- I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
 - II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.9. Nos termos dos regulamentos Federais, bem como Lei Federal 14.133/2021, o órgão e entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital e municipal, inclusive do próprio município que não participarem do procedimento realizado o qual originou a presente ARP mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, poderão aderir, na condição de não participantes, à esta ata de registro de preços, consoante as disposições das normas Federais e Municipal.

16. DOS ILÍCITOS PENAIIS

- 16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem ou fundamentam, os procedimentos, penalidades e sanções serão aplicadas, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, a qual dispõe sobre o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, as penalidades constantes do art. 15 do edital originário a esta ARP e da na Lei Federal nº 14.133/21.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

18.2. **As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

18.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

18.2.2. Integram esta Ata os seus ANEXOS, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus ANEXOS, e as propostas da(s) empresas classificadas e vencedoras.

18.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

18.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

18.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

19. DO FORO

19.1. O foro da Comarca de IBARETAMA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

IBARETAMA/CE, ____ de _____ de 202X.

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA Órgão Gerenciador	[NOME DO ORDENADOR] Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA	Assinatura:
--	---	-------------

[RAZÃO SOCIAL] CNPJ [CNPJ DA EMPRESA] Detentor	[NOME DO RESP. LEGAL] CPF [CPD DO RESP.LEGAL] [CARGO DO RESP. LEGAL]	Assinatura:
--	--	-------------

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM
PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE IBARETAMA** e a DENTENTORA cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP-SEC.**

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE: CPF:

BANCO:

E-MAIL:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, MARCAS, QUANTITATIVOS, REGISTRO DE PREÇOS
UNITÁRIOS E TOTAIS E EMPRESAS DETENTORAS DO SRP**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o Município de IBARETAMA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SESA** e a empresa abaixo indicada, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP-SEC**.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ Nº:
CONTATO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



PREFEITURA DE
IBARETAMA



ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP-SEC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.444.680/0001-38, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Padre João Scopel, nº53, Centro - IBARETAMA/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **007/2024-SRP-SEC** em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Regulamento Internos da Prefeitura Municipal de IBARETAMA, e regulamentos Federais, e legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência – TR;
- b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta de preços do contratado;
- e) A Ata de Registro de Preços – ARP;
- f) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- g) Legislação Municipal regulamentadora quanto a Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA/COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das

Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. A liquidação da despesa e o pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.
- 4.2. O regime de fornecimento e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 5.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até __ de ____ de ____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no termo de referência do procedimento, assim como, nas demais normativas municipais e federais as quais disciplinam os prazos, condições de fornecimento, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Prefeitura Municipal de IBARETAMA, das demais normas correspondentes a regulamentação das contratações públicas no município, assim como, da proposta adjudicada.

9.2. São obrigações do Contratado, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

cc) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

dd) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

ee) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

ff) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

gg) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

hh) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

ii) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – BLL, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

jj) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

kk) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

ll) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- mm) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- nn) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- oo) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- pp) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- qq) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- rr) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- ss) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- tt) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- uu) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- vv) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- ww) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- xx) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de IBARETAMA/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- yy) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- zz) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- aaa) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- bbb) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

ccc) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de IBARETAMA/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

ddd) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

9.3. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

9.4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

9.4.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.

9.4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.4.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Termo de Referência do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Lei Municipal Nº 3.625, de 30 de junho de 2023) da Prefeitura Municipal de IBARETAMA.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município – DOM) e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

17.4. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de IBARETAMA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de IBARETAMA, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

IBARETAMA - CE, ____ de ____ de ____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____



Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL					R\$

ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

**À COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE...../2024 - SEC-SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA**

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nºe CPF....., DECLARA que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;
- b) - Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) - Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- e) Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
- f) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)